



ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

**MANUAL DA(O) CANDIDATA(O)
RESIDÊNCIA MÉDICA
PUC-SP • 2024**

**Grão-Chanceler:**

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Reitora:

Profa. Dra. Maria Amalia Pie Abib Andery

Vice-Reitora:

Profa. Dra. Ângela Brambilla Cavenaghi Themudo Lessa

Pró-Reitora de Graduação:

Profa. Dra. Alexandra Fogli Serpa Geraldini

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Dr. Márcio Alves da Fonseca

Pró-Reitora de Educação Continuada:

Profa. Dra. Altair Cadrobbi Pupo

Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias:

Profa. Dra. Monica de Melo

Pró-Reitora de Planejamento e Avaliação Acadêmica:

Profa. Dra. Márcia Flaire Pedroza

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde:

Prof. Dr. Godofredo Campos Borges
Diretor

Comissão de Residência Médica da PUC-SP - COREME

Prof. Dr. Marcelo Gil Cliquet
Coordenador

Este **Manual do Candidato** é uma publicação do Núcleo de Vestibulares e Concursos da Fundação São Paulo, em conjunto com a PUC-SP, Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde e COREME, dirigido aos candidatos aos Programas de Residência Médica 2024.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO



Núcleo de Vestibulares e Concursos - Fundação São Paulo
Rua da Consolação, 881 - 13º Andar - CEP 01301-000 - São Paulo/SP
WhatsApp (11) 3124.5797 – 312.5792 – 3124.5694

Horário de Funcionamento: Das 09h00 às 18h00

Elaboração: Assessoria de Concursos da Reitoria da PUC-SP

Projeto Gráfico: DTI-NMD

Fotos: Acervo das instituições participantes, PUC-SP e Nelson Miranda.

Sumário

1.	O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	5
2.	FLUXOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	6
3.	CALENDÁRIO	8
4.	PROGRAMAS E VAGAS	10
4.1.	Programas/Especialidades com exigência da comprovação de Pré-Requisito de dois (2) anos em Programa de Residência Médica de Clínica Médica	10
4.2.	Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou dois (2) anos em Programa de Residência Médica em Cirurgia Básica	10
4.3.	Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral	11
4.4.	Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	11
4.5.	Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Pediatria	11
5.	PROGRAMAS COM BOLSAS FEDERAIS	11
6.	INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	12
6.1.	Preenchimento da ficha de inscrição	13
6.2.	Pagamento da taxa de inscrição	13
6.3.	Documentos Necessários para Comprovação de Pontuação Adicional	14
6.3.1.	Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade	14
6.4.	Confirmação da inscrição	15
6.5.	Alterações de dados pessoais da inscrição	17
6.6.	Tratamento de dados pessoais da(o) candidata(o)	17
7.	COMO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	17
7.1.	Pessoa com deficiência e/ou necessidade especial	18
7.2.	Lactante 19	
7.3.	Entrega e Análise da Documentação	20
8.	PROCESSO SELETIVO	22
8.1.	Prova Escrita - 1ª Etapa	22
8.1.1.	Composição da Prova Escrita	22
8.1.2.	Aplicação da Prova Escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª Etapa	23
8.1.2.1.	Data, local e horário	23
8.1.2.2.	Documentos necessários para realizar a prova	24
8.1.2.3.	Formas de fiscalização	25
8.1.2.4.	Realização da prova	25
8.1.2.5.	Normas de conduta durante a prova	27

8.1.3. Arguição do Currículo – 2ª Etapa	29
8.1.3.1. Data, local e horário	29
8.1.3.2. Documentos necessários para realizar a arguição do currículo	30
8.1.3.3. Banca de arguição do currículo	32
8.1.4. Motivos para desclassificação da(o) candidata(o)	34
9. BOLETIM DE DESEMPENHO E REVISÕES	35
9.1. Boletim de desempenho	35
9.2. Revisão	35
10. REGRAS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	36
10.1. Pontuação Adicional	36
10.1.1. Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade	36
10.2. Classificação e Pontuação	36
10.3. Classificação Final	37
10.4. Critérios de Desempate	38
10.5. Critérios de Desclassificação	38
11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS	39
11.1. Matrícula	39
11.1.1. Documentação necessária para matrícula	41
11.2. Lista de espera (opção original)	42
11.3. Matrícula em Programas com Vagas Remanescentes (nova opção de programa)	44
12. RECURSOS	45
12.1. Interposição de Recursos	45
13. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	47
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	47

1. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo faz saber que, no período de **18 de outubro a 09 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para Residência Médica da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP, campus Sorocaba, a iniciar-se em março de 2024, de acordo com a legislação aplicável e nos termos deste informe.

A Residência Médica, regulamentada em 1977, é definida como pós-graduação/especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação integral, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

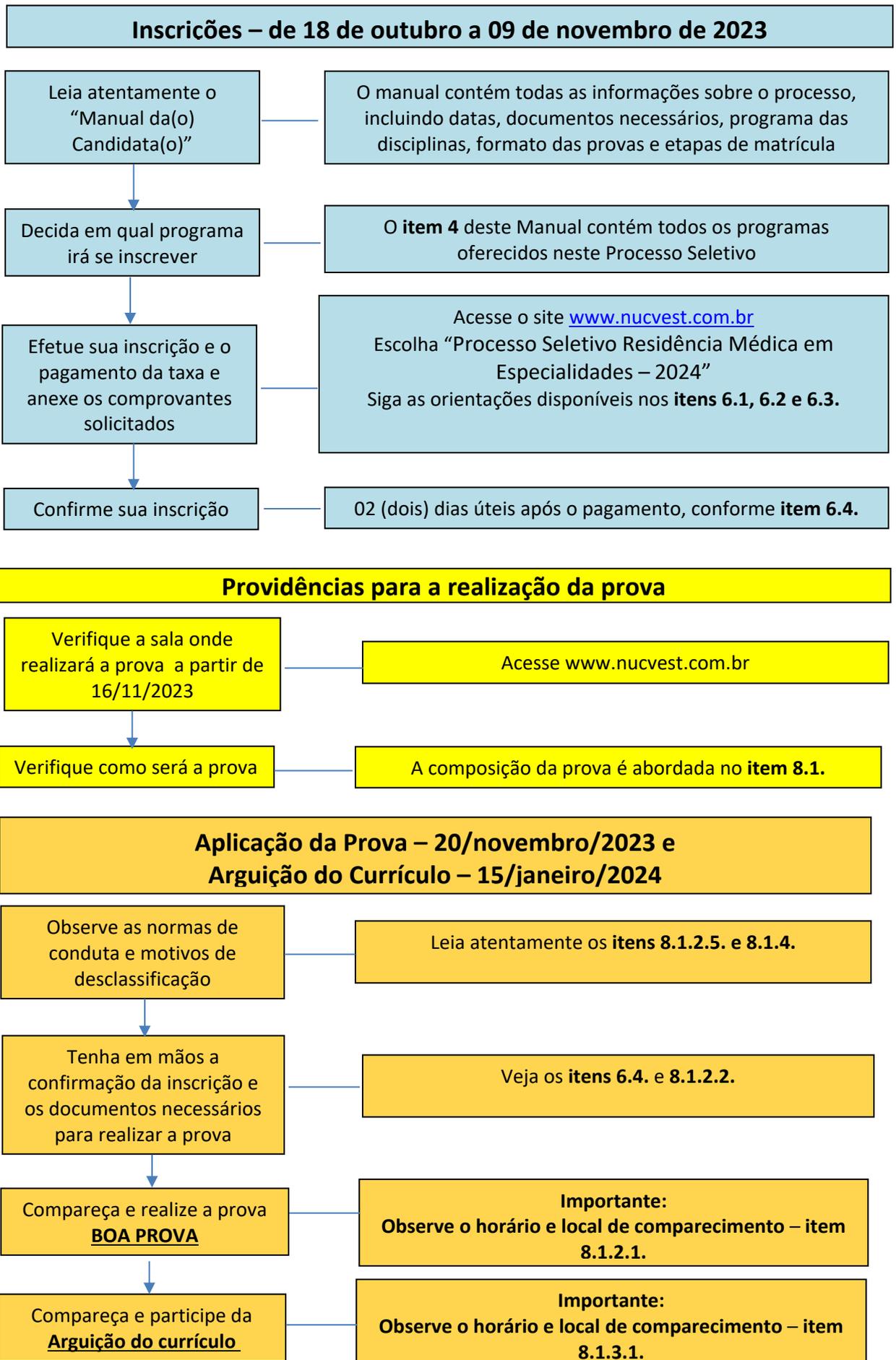
A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme a Lei nº. 6.932, de 07/07/1981, é o órgão que rege, atribui validade e reconhecimento nacional aos cursos de Residência. A(O) candidata(o) é admitida(o) por meio de processo seletivo, devendo matricular-se para obter o direito à bolsa, segundo a Portaria Interministerial nº 3 de 16/03/2016, ressaltando que não será ofertado nenhum tipo de serviço/apoio pela PUC-SP, que não seja o ensino, avençado por meio de Contrato, a ser celebrado entre a(o) estudante e a Instituição.

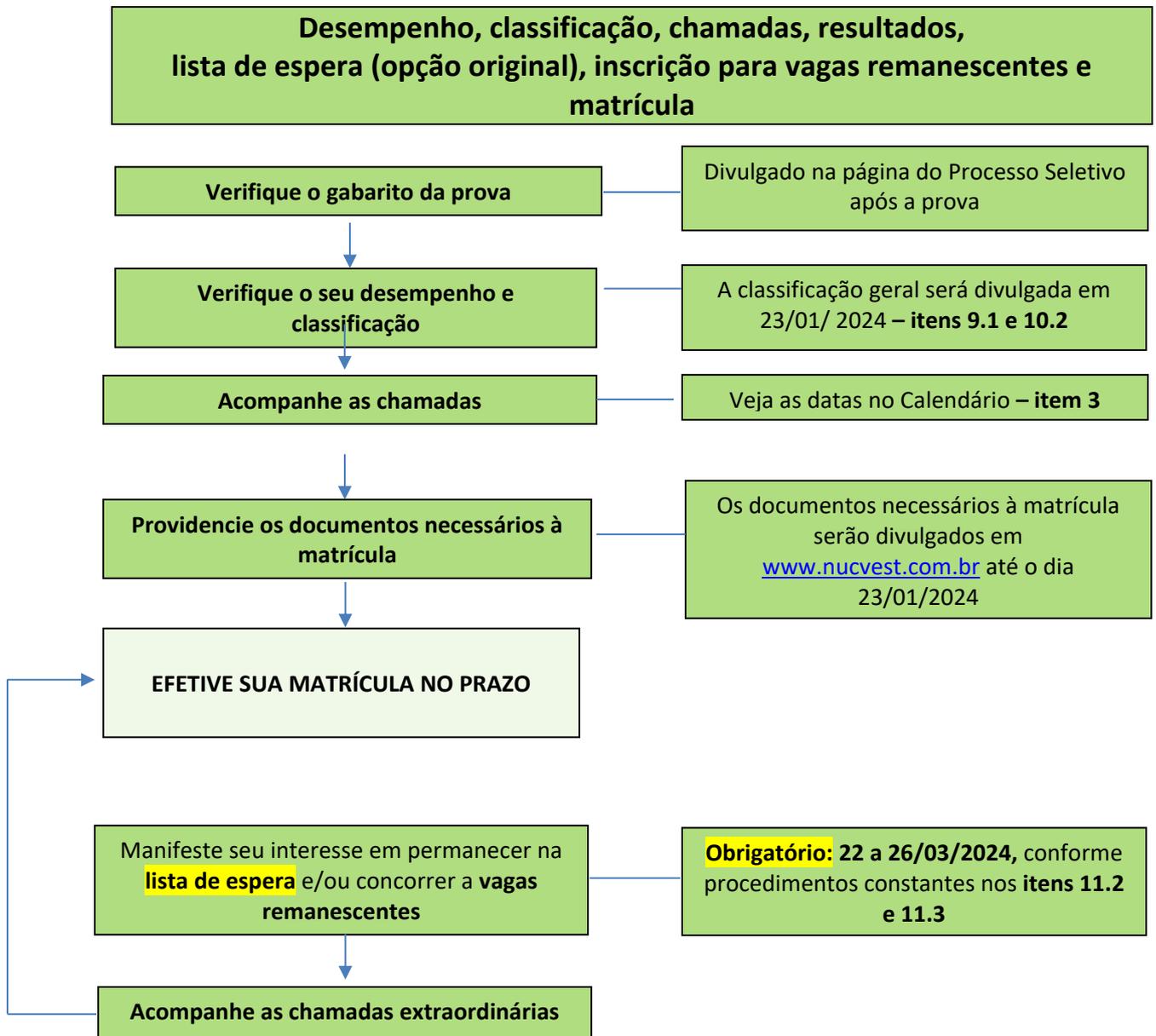
Os requisitos mínimos para o oferecimento de Programas de Residência Médica são: instalações hospitalares (número de leitos, equipamentos, corpo de enfermagem, serviço de arquivo médico e estatístico), supervisão (carga horária dos preceptores e qualificação) e garantia da entidade promotora.

A Residência Médica da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP é custeada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundação São Paulo e Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas em áreas estratégicas – Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. Realiza-se em conjunto com o Hospital Santa Lucinda, o Conjunto Hospitalar de Sorocaba, a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP.

O Processo Seletivo 2024, para os programas de Especialidades com pré-requisito, em atenção à Resolução CNRM nº 17/2022, artigo 20, parágrafo 3º, será constituído de duas etapas, sendo a primeira com prova escrita, contendo questões objetivas e uma questão dissertativa; e a segunda etapa com arguição do *Curriculum Vitae*.

2. FLUXOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO





3. CALENDÁRIO

As convocações para matrículas serão realizadas em duas etapas: **a 1ª etapa** é composta por cinco chamadas regulares; **a 2ª etapa** é composta por cinco chamadas extraordinárias para preenchimento de vagas ainda não ocupadas em programas, conforme itens 11.2. e 11.3.

No quadro a seguir, apresentam-se as datas do **Processo Seletivo de Residência Médica em Especialidades com Pré-Requisito – PUC-SP – 2024**.

DATA	ATIVIDADE
18/10 a 09/11/2023	Período de inscrição
16/11/2023	Publicação da alocação das(os) candidatas(os) para realização da prova escrita – 1ª etapa
20/11/2023	Aplicação da Prova Escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª etapa
21/11/2023	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da prova
21/11/2023	Divulgação dos Gabaritos
22/11/2023	Prazo para interposição de recurso quanto ao gabarito
13/12/2023	Respostas aos recursos quanto à aplicação da Prova Escrita
13/12/2023	Respostas aos recursos quanto ao Gabarito
14/12/2023	Divulgação dos resultados - 1ª ETAPA
15/12/2023	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados - 1ª etapa
21/12/2023	Respostas aos recursos quanto aos resultados - 1ª etapa
10/01/2024	Divulgação dos horários da arguição do currículo - 2ª etapa
15/01/2024	Arguição do Currículo (on-line) – 2ª etapa
16/01/2024	Prazo para interposição de recurso quanto à arguição do currículo – 2ª etapa
22/01/2024	Respostas aos recursos quanto à arguição do currículo – 2ª etapa
23/01/2024	RESULTADOS – 1ª CHAMADA
24/01/2024	Prazo para interposição de recurso quanto à classificação
24, 25 e 26/01/2024	MATRÍCULA 1ª CHAMADA
29/01/2024	Resposta aos recursos quanto à classificação
30/01/2024	2ª CHAMADA
31/01 e 01/02/2024	MATRÍCULAS 2ª CHAMADA
06/02/2024	3ª CHAMADA
07 e 08/02/2024	MATRÍCULAS 3ª CHAMADA
15/02/2024	4ª CHAMADA

16 e 19/02/2024	MATRÍCULAS 4ª CHAMADA
21/02/2024	5ª CHAMADA
22 e 23/02/2024	MATRÍCULAS 5ª CHAMADA
22 a 26/02/2024	LISTA DE ESPERA (Período de Confirmação de Interesse para compor a Lista de Espera - OBRIGATÓRIA)
28/02/2024	Divulgação 1a. Chamada Extraordinária
29/02 e 01/03/2024	Matrícula 1a. Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
05/03/2024	Divulgação 2a. Chamada Extraordinária
06 e 07/03/2024	Matrícula 2a. Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
12/03/2024	Divulgação 3ª Chamada Extraordinária
13 e 14/03/2024	Matrícula 3ª Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
19/03/2024	Divulgação 4ª Chamada Extraordinária
20 e 21/03/2024	Matrícula 4ª Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
25/03/2024	Divulgação 5ª Chamada Extraordinária
26 e 27/03/2024	Matrícula 5ª Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse

4. PROGRAMAS E VAGAS

O Processo Seletivo para os Programas de RESIDÊNCIA MÉDICA da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde PUC-SP 2024 dispõe de vagas nas especialidades credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), coordenadas no Campus Sorocaba, Rua Joubert Wey, nº 290.

Os Programas/Especialidades credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), o número de vagas e a duração dos programas, são indicados a seguir:

4.1. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de Pré-Requisito de dois (2) anos em Programa de Residência Médica de Clínica Médica

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
301 - Oncologia Clínica	3	3	Credenciado	3
303- Endocrinologia e Metabologia	2	2	Credenciado	2
304 – Nefrologia	2	3	Credenciado	2
305 – Pneumologia	1	2	Credenciado	2
306 - Reumatologia	2	2	Credenciado	2
307- Hematologia e Hemoterapia	1	2	Credenciado	2

4.2. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou dois (2) anos em Programa de Residência Médica em Cirurgia Básica

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
400 - Cirurgia Plástica	2	2	Credenciado	3
402 – Urologia	2	2	Credenciado	3
403 - Cirurgia Vascular	2	3	Credenciado	2

4.3. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
404 - Cirurgia do Trauma	2	2	Credenciado	1

4.4. Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
500 - Cirurgia da Mão	1	1	Credenciado	2

4.5. Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Pediatria

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
600 – Neonatologia	2	2	Credenciado	2

5. PROGRAMAS COM BOLSAS FEDERAIS

Alguns dos programas são beneficiados com bolsas do Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas em áreas estratégicas - Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, compostas da seguinte forma:

PRÉ- REQUISITO	ESPECIALIDADE	Nº DE BOLSAS
CLÍNICA MÉDICA	301 - Oncologia Clínica	1
CLÍNICA MÉDICA	304 - Nefrologia	2
CLÍNICA MÉDICA	306 - Reumatologia	1
CIRURGIA GERAL	404 - Cirurgia do Trauma	2
PEDIATRIA	600 - Neonatologia	2

Essas bolsas dependem de aprovação dos órgãos competentes e publicação em Diário Oficial da União, para serem concedidas. As demais bolsas são de origem da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto 57.400 de 05/10/11.

A oferta de bolsa de estudo poderá ser alterada caso a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde seja contemplada com mais bolsas oriundas do Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas, em áreas estratégicas – Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para a Residência Médica da PUC-SP 2024 - Especialidades estarão abertas a partir **de 18 de outubro a 09 de novembro de 2023**, e deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet no site www.nucvest.com.br.

A taxa de inscrição para participação no processo seletivo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ATENÇÃO CANDIDATA(O)

- I. A(O) candidata(o) inscrita(o) no processo seletivo concorre para apenas uma vaga entre as que são oferecidas pela PUC-SP
- II. O preenchimento da Ficha de Inscrição no *site* do NUCVEST é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o). Os dados pessoais informados serão utilizados para confirmação da inscrição, bem como para todo e qualquer contato com o NUCVEST e, posteriormente, com a Universidade. Portanto, o preenchimento dos seguintes dados deve ser preciso e realizado com atenção:
 - o nome da(o) candidata(o) deve ser inserido por completo, sem abreviações;
 - o CPF e o *e-mail* da(o) candidata(o) devem ser digitados corretamente;
 - a senha definida para acesso à Central do Candidato será utilizada para realização de consultas referentes ao Processo Seletivo, por isso deverá ser salva em local facilmente acessível e mantida bem guardada.

6.1. Preenchimento da ficha de inscrição

O preenchimento da ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o). As orientações para acesso ao Portal e inscrição estarão disponíveis no *site* www.nucvest.com.br, até a data de início das inscrições.

6.2. Pagamento da taxa de inscrição

A(O) candidata(o) poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição por uma das seguintes formas:

- Cartão de crédito ou débito, nas bandeiras Visa ou Mastercard; ou,
- Boleto bancário, emitido no ato da inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento impressa. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária, ou ainda por meio eletrônico. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

ATENÇÃO: Não serão aceitas outras formas de pagamento da taxa de inscrição a não ser as já indicadas.

- a) O pagamento efetuado fora do prazo definido por este instrumento não terá validade e a(o) candidata(o) não será considerada(o) efetivamente inscrita(o).
- b) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado se, efetivamente, a(o) candidata(o) desejar participar no processo seletivo.
- c) Na hipótese de desistência de participação na prova, por parte da(o) candidata(o), não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do pagamento da taxa, exceto no caso de alteração das datas das provas, que gere impossibilidade de participação da(o) candidata(o) ou do cancelamento deste Processo Seletivo.
- d) O NUCVEST não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, por falhas de operação e comunicação, por problemas de rede, por falhas de pagamento ou quaisquer outros fatores, que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente, no último dia de inscrição.

IMPORTANTE:

- I. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento impressa no boleto, em qualquer agência bancária, ou ainda por meio eletrônico (*bankline*). Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do referido boleto.
- II. O pagamento efetuado fora do prazo definido neste Manual não terá validade, logo, nessa condição, a(o) candidata(o) não será considerada(o) efetivamente inscrita(o).
- III. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado se, efetivamente, a(o) candidata(o) desejar participar do Processo Seletivo.
- IV. Na hipótese de desistência de participar do Processo Seletivo, não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, exceto no caso de alteração das datas das provas, que gere impossibilidade de participação da(o) candidata(o) ou do cancelamento deste Processo Seletivo.

6.3. Documentos Necessários para Comprovação de Pontuação Adicional

A(O) candidata(o) que concluiu o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme previsto nos itens 10.1.1. deste Manual, deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição, declarando a opção pelo uso da pontuação adicional, devendo anexar na plataforma, junto com o documento comprobatório, a declaração de que não fez uso da pontuação em outro processo. Além disso, deverá enviá-lo digitalmente, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, até o último dia de inscrição. São os seguintes comprovantes, para a pontuação:

6.3.1. Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade

- a) Certificado de conclusão de PRMGFC: candidata(o)s que ingressaram em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015 e tenham concluído o programa.
- b) Declaração de não utilização da pontuação adicional para início de outro programa de Residência Médica - disponível em: www.nucvest.com.br, na página do Processo Seletivo.

c) A pontuação adicional de 10% será concedida nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, destacando que o Processo Seletivo 2024, previsto neste Manual, será em duas etapas: na primeira com prova escrita, contendo questões objetivas e dissertativas; e a segunda, com realização de arguição do currículo.

6.3.1.1. A(O) candidata(o) que já utilizou a pontuação para início de alguma Residência Médica não poderá utilizar a pontuação adicional (incluído pela Resolução CNRM nº 1 de 2/01/2014, alterada pela Resolução CNRM nº 2/2015 e pela Resolução CNRM nº 35/2018).

ATENÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO UTILIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA INÍCIO DE OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A(O) candidata(o) que optar pela utilização da Pontuação Adicional deverá:

- acessar o site www.nucvest.com.br na página do processo seletivo;
- baixar o modelo da declaração;
- preencher os dados solicitados de próprio punho, datar, assinar anexar o documento na área do candidato e enviar a cópia digitalizada para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, junto aos demais documentos solicitados.

Observação: A(O) candidata(o) deverá guardar a declaração enviada, pois, caso seja classificada(o) e convocada(o) no processo seletivo, no momento da realização da matrícula, deverá entregar, obrigatoriamente, a via original da Declaração.

6.3.1.2. A(O) candidata(o) que não apresentar o Certificado de Conclusão do Programa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o final das inscrições, perderá a pontuação adicional. Neste caso, a(o) candidata(o) será reclassificada(o) no exame de Residência Médica PUC-SP, considerando-se a nota final sem a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

6.4. Confirmação da inscrição

A confirmação do pagamento deverá ser feita mediante acesso à Central do Candidato no Portal de Inscrições, após 2 (dois) dias úteis do pagamento. Caso ocorra algum problema, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o NUCVEST, de 2ª a 6ª feira,

das 9h às 18h, pelo WhatsApp (11) 3124-5797, (11)3124-5694 ou (11) 3124-5724 ou pelo e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, informando nome completo e CPF.

A inscrição para o processo seletivo somente será efetivada após:

- a) O preenchimento e envio da ficha de inscrição no site www.nucvest.com.br, conforme item 6.1.;
- b) Pagamento da taxa de inscrição, conforme item 6.2.;
- c) Envio da documentação comprobatória das atividades curriculares, se houver, conforme item 8.1.3.3.1. deste Manual ;
- d) Envio da documentação comprobatória, se houver, para solicitação de pontuação adicional, conforme item 6.3. deste Manual.

A documentação mencionada nos itens c e d deverá ser encaminhada de forma digitalizada em formato PDF e anexada, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, até o último dia de inscrição.

OBSERVAÇÕES

- I. O NUCVEST poderá entrar em contato com a(o) candidata(o) cuja ficha de inscrição apresente irregularidade ou inconsistência no pagamento da taxa de inscrição, a fim de efetuar os acertos possíveis no período de inscrição;
- II. O comprovante de inscrição estará disponível no Portal de Inscrições, após a sua efetivação, em www.nucvest.com.br.
- III. A efetivação da inscrição significa que a(o) candidata(o) aceita, de forma irrestrita, as normas previstas para este Processo Seletivo.

ATENÇÃO

A submissão da inscrição pela(o) candidata(o) significa sua aceitação, de forma irrestrita, as normas previstas para este Processo Seletivo.

6.5. Alterações de dados pessoais da inscrição

Havendo necessidade de alterar dados informados na inscrição, como endereço, *e-mail* ou telefone, a(o) candidata(o) deverá encaminhar *e-mail* para residenciamedica@fundasp.org.br, com seu nome completo, data de nascimento, CPF e os dados que deseja alterar.

O prazo limite para solicitação de alterações é **09/11/2023**, às 23h59, ou seja, o último dia de inscrições. Solicitações recebidas após essa data serão desconsideradas.

A resposta para a solicitação será enviada pelo NUCVEST em até 72 horas após o recebimento do pedido.

6.6. Tratamento de dados pessoais da(o) candidata(o)

A(O) candidata(o) inscrita(o) no **Processo Seletivo de Residência Médica em Especialidades com Pré-Requisito – PUC-SP – 2024** - autoriza, exclusivamente para fins de publicação das listas de convocação, a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no *site* da PUC-SP e do NUCVEST. As informações ficarão disponíveis pelo prazo máximo de 15 dias após a finalização de todos os procedimentos do certame.

Maiores detalhes sobre o tratamento de dados pessoais constam na política de privacidade, disponível no formulário de inscrição e na página do processo seletivo.

7. COMO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

A(O) candidata(o) que necessitar de atendimento especializado envolvendo recursos específicos para realizar a prova deverá informar suas necessidades no campo apropriado do formulário de inscrição.

A(O) candidata(o) deverá realizar a solicitação de atendimento personalizado ao NUCVEST, **até o último dia de inscrição**, pelo *e-mail* atendimentospecial@fundasp.org.br, com o número de inscrição no Processo Seletivo, os arquivos digitalizados dos laudos médicos, contendo as informações exatas e fidedignas que atestem o tipo e o grau de deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deve trazer a data não superior a um ano, a contar da data de sua emissão até a última etapa a ser realizada no Processo Seletivo, e deve conter o nome completo e a assinatura do médico responsável, assim como seu número de registro no CRM. Após o envio, deve-se aguardar o contato do agente de atendimento personalizado com a confirmação de recebimento e esclarecimento de possíveis questionamentos.

7.1. Pessoa com deficiência e/ou necessidade especial

A(O) candidata(o) com deficiência física, auditiva, visual, intelectual ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a prova, deverá informar sua situação, no campo específico da Ficha de Inscrição, e providenciar os seguintes relatórios:

▪ Laudo Médico

- a) Emitido em papel timbrado, há menos de 1 (um) ano;
- b) Apresentado em detalhe desenvolvimento e evolução do quadro, contendo datas;
- c) Apresentado com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;
- d) Apresentado com a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova, devidamente fundamentada pelos profissionais que atestaram;
- e) Assinado por especialista da área ou por equipe multidisciplinar, identificados pelo nome e número de registro profissional (CRM, CRP, entre outros), assim discriminados:
 - i. Para **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH**, o Relatório deverá ser emitido por uma equipe formada pelos seguintes profissionais da saúde:
 - ✓ Psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia; e,
 - ✓ Médico psiquiatra ou neurologista.
 - ii. Para **Dislexia**, o Relatório deverá ser emitido pelos seguintes profissionais da saúde:
 - ✓ Neurologista;
 - ✓ Psicólogo;
 - ✓ Fonoaudiólogo; ou

- ✓ Pedagogo;
- Declaração da Universidade / Faculdade (original ou cópia autenticada em cartório) na qual cursou o bacharelado / especialidade, atestando que usufruiu de recursos específicos, ou justificativa, no caso de não ter usufruído de recursos específicos no ensino superior, juntamente com uma carta datada e assinada pelo próprio candidato, relatando seu histórico.

Deficiência Visual

A(O) candidata(o) com deficiência visual poderá optar por prova em Braille ou por prova ampliada, impressa em folha A3. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

7.2. Lactante

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira, por meio de solicitação, até o término das inscrições, via e-mail atendimentospecial@fundasp.org.br, observando os procedimentos a seguir:

- a) A lactante deverá apresentar-se à equipe de coordenação, com o acompanhante adulto (maior de 18 anos) e a criança.
- b) A criança permanecerá em ambiente reservado, designado pela organização do processo seletivo, e deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

Observação: Não será disponibilizado, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova na ausência do adulto responsável.

- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação, em favor da candidata.
- e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

7.3. Entrega e Análise da Documentação

A(O) candidata(o) deverá encaminhar a documentação acima, **dentro do prazo de inscrição do processo seletivo, após a efetivação da inscrição**, para o seguinte e-mail: atendimentoespecial@fundasp.org.br.

- 7.3.1. O NUCVEST isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à entrega da documentação.
- 7.3.2. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.
- 7.3.3. As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas, ou indeferidas pela Comissão organizadora deste processo.
- 7.3.4. A(O) candidata(o) será informado até 16 de novembro de 2023, por *e-mail*, sobre o deferimento ou não de sua solicitação.
- 7.3.5. Se no período de inscrição, a(o) candidata(o) não enviar a documentação, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2. ou ainda se tiver sua solicitação indeferida pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, deverá realizar as provas nas mesmas condições das(os) demais candidatas(os).
- 7.3.6. A partir da análise do laudo médico, o NUCVEST providenciará os recursos necessários para a realização da prova, tais como: ledores, tempo adicional, espaço físico para realização do Vestibular de forma presencial, entre outros.
- 7.3.7. Cabe à (ao) candidata(o) prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Manual implica a realização da prova nas mesmas condições das(os) demais candidatas(os).
- 7.3.8. A(O) candidata(o) com solicitação de atendimento especial deverá realizar a prova em local indicado pelo NUCVEST.
- 7.3.9. A depender da necessidade de atendimento, o NUCVEST poderá indicar, à (ao) candidata(o) que necessite de atendimento personalizado e tenha realizado sua solicitação no período de inscrição, um local específico para realização da prova, se for esse também o seu interesse e necessidade.

ATENÇÃO

A não indicação na ficha de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação do Laudo Médico, isenta o NUCVEST - Núcleo de Vestibulares e

Concursos de qualquer responsabilidade de atendimento especial para a realização da prova.

O Laudo Médico será aceito somente durante o período de inscrição do processo seletivo.

O NUCVEST – Núcleo de Vestibulares e Concursos reserva-se o direito de realizar identificação digital, quando necessário.

Se aprovado(a) no Processo Seletivo e caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, a(o) candidata(o) deverá solicitá-los por meio de formulário específico, **no ato da matrícula**, anexando o respectivo laudo médico.

8. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2024, para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO, em atenção à Resolução CNRM nº 17/2022, Capítulo VII, artigo 20, parágrafo 3º, será realizado em duas etapas: a primeira, constituída de prova escrita, contendo questões objetivas e dissertativas; e a segunda etapa, com arguição do currículo.

8.1. Prova Escrita - 1ª Etapa

8.1.1. Composição da Prova Escrita

As provas escritas (objetivas e dissertativas) serão realizadas na modalidade presencial, composta por 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo somente uma correta, e 1 (uma) questão dissertativa do assunto que corresponde ao pré-requisito da área de especialidade à qual a(o) candidata(o) concorre. O tema de cada prova é especificado a seguir, conforme o programa/especialidade escolhido pela(o) candidata(o):

PRÉ-REQUISITO	PROGRAMAS/ESPECIALIDADES	TEMA DA PROVA
Residência Médica de Clínica Médica	301 - Oncologia Clínica 303 - Endocrinologia e Metabologia 304 - Nefrologia 305 - Pneumologia 306 - Reumatologia 307 - Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica
Residência Médica de Cirurgia Geral ou Residência Médica de Cirurgia Básica	400 - Cirurgia Plástica 402 - Urologia 403 - Cirurgia Vascular 404 - Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral
Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	500 - Cirurgia da Mão	Ortopedia e Traumatologia e de Cirurgia Plástica
Residência Médica de Pediatria	600 - Neonatologia	Pediatria

8.1.2. Aplicação da Prova Escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª Etapa

8.1.2.1. Data, local e horário

A aplicação da prova da Residência Médica da PUC-SP 2024 ocorrerá no dia **20 de novembro de 2023, segunda-feira**, na capital de São Paulo.

A(O) candidata(o) deverá, a partir do dia **16 de novembro de 2023**, acessar o site www.nucvest.com.br, para **verificar o endereço do Campus onde realizará a prova**.

A(O) candidata(o) deverá comparecer ao local de exame às 12h15min e o ingresso será permitido até 12h50min, quando os portões serão fechados. Não serão admitidos retardatários. O tempo de prova, a partir do início, previsto para 13 horas, será de 03 (três) horas.

O quadro a seguir apresenta os horários de ingresso e os procedimentos para realização da prova:

1ª ETAPA - PROVA – ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO	
20/NOVEMBRO/2023 – 2ª FEIRA	
Local de aplicação: Rua Afonso Celso, 671/771 – Vila Mariana – São Paulo – SP	
Horário	Procedimento
12H15 às 12h50	Horário de comparecimento
13h00	Início da prova
14h30	Tempo mínimo de permanência
16H00	Término da prova (Duração: 3 horas)
Atenção: O tempo mínimo de permanência é de 1H30, a partir do início da prova.	

ATENÇÃO: Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

8.1.2.2. Documentos necessários para realizar a prova

8.1.2.2.1. A(o) candidata(o) deverá comparecer, no horário estabelecido no item 8.1.2.1 deste Manual, com um documento de identidade original, com foto recente. Recomendamos imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição. Não serão aceitos documentos ou cópias de documentos que dificultem a identificação da(o) candidata(o). Somente será admitida(o) para realizar a prova a(o) candidata(o) que estiver portando o original de um dos seguintes documentos de identificação oficiais e com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- c) Passaporte emitido pela República Federativa do Brasil, dentro do prazo de validade;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiros - RNE);
- e) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- f) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou por Conselhos de Classe, a exemplo de OAB, CREA, CRM, CRC, que, por força de Lei Federal, vale como documento de identidade;
- g) Certificado de Reservista/Militar.

8.1.2.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da(o) candidata(o).

8.1.2.2.3. Os documentos deverão estar dentro da validade, de acordo com o prazo estabelecido pelo órgão emissor.

8.1.2.2.4. Serão aceitos os seguintes documentos em **formato digital**:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Digital;
- b) Cédula de Identidade – RG Digital.

8.1.2.2.5. A(O) candidata(o) deverá apresentar os documentos mencionados no item 8.1.2.2.4. ao fiscal por meio do celular e aplicativo. Não serão aceitas capturas de

telas dos aplicativos. Após a entrada na sala onde a prova será realizada e a identificação, o uso do celular é vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

8.1.2.2.6. Não serão aceitos os seguintes documentos: cédula de identidade que apresente condição de não alfabetizado, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de motorista sem foto e carteira de estudante.

8.1.2.2.7. Não serão aceitas cópias autenticadas, protocolos ou versões digitais dos documentos.

8.1.2.2.8. A(O) candidata(o) impossibilitada(o) de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento exigido, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão policial há, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.1.2.2.9. A identificação especial será exigida, também, da(o) candidata(o) cujo documento de identificação gere dúvida quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.1.2.3. Formas de fiscalização

Por medida de segurança do processo seletivo, poderão ser utilizados, a qualquer momento, **detectores de metais** nas salas de prova, banheiro e em qualquer dependência do local de prova.

8.1.2.4. Realização da prova

8.1.2.4.1. Após a distribuição dos cadernos de questões e de respostas à(ao)s candidatas(os), o fiscal de sala realizará o procedimento de verificação das páginas do material. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a verificação da conformidade do material. Caso verifique alguma diferença, deverá comunicar ao fiscal imediatamente, para que o material seja substituído.

- 8.1.2.4.2.** A(O) candidata(o) deverá conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade, impressos no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.1.2.4.3.** Na prova com questões objetivas, a(o) candidata(o) deverá assinalar as respostas na folha ótica de respostas personalizadas, que será o único documento válido para a correção.
- 8.1.2.4.4.** Na prova com questões dissertativas, a(o) candidata(o) deverá responder as questões no próprio Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção.
- 8.1.2.4.5.** O preenchimento da Folha de Respostas personalizada será de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.1.2.4.6.** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou Folha de Respostas, por erro da(o) candidata(o).
- 8.1.2.4.7.** A(O) candidata(o) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
- 8.1.2.4.8.** As respostas dissertativas no Caderno de Questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, não sendo permitido respostas utilizando grafite.
- 8.1.2.4.9.** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. Em nenhuma hipótese será permitido às(aos) candidatas(os) permanecerem com o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas, após o término do tempo da prova.
- 8.1.2.4.10.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).
- 8.1.2.4.11.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho da(o) candidata(o).
- 8.1.2.4.12.** A(O) candidata(o), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizados.

8.1.2.4.13. Por medida de segurança, as(os) candidatas(os) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

8.1.2.4.14. O NUCVEST não se responsabiliza por documentos e objetos esquecidos ou furtados no local de prova.

8.1.2.5. Normas de conduta durante a prova

8.1.2.5.1. A(O) candidata(o) **deverá portar, obrigatoriamente**, os seguintes materiais de escrita:

- a) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- b) Lápis nº 2, sem impressões gráficas (tabuadas etc.);
- c) Borracha.

ATENÇÃO

Não serão permitidos empréstimos de materiais entre candidatas(os).

8.1.2.5.2. Durante a realização da prova a(o) candidata(o) **poderá consumir** água, chocolate e outros alimentos, desde que acondicionados em embalagens/recipientes transparentes ou lacradas – como bolachas, doces e balas -, que permitam sua identificação. Esses **alimentos deverão permanecer no chão, ao lado da carteira** da(o) candidata(o).

ATENÇÃO

Recomenda-se que a(o) candidata(o) leve somente o estritamente necessário para a realização da prova: o material de escrita e alimentos.

8.1.2.5.3. Durante a realização da prova, a(o) candidata(o) **NÃO poderá portar:**

- a) Caneta de material não transparente;
- b) Livros, apostilas, pastas, anotações, manuais ou similares;
- c) Réguas de cálculo;
- d) Calculadoras, agendas eletrônicas;
- e) Relógios digitais ou analógicos;

- f) Corretivos líquidos ou similares;
- g) Telefone celular, tablet, rádio, iPod, pendrive, gravador ou equipamento semelhante;
- h) Equipamentos eletrônicos do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico);
- i) Protetor auricular, fones de ouvido ou similares;
- j) Chapéus, gorros, bonés ou similares;
- k) Óculos de sol;
- l) Armas de qualquer espécie;
- m) Outros materiais estranhos à prova.

8.1.2.5.4. Caso a(o) candidata(o) esteja portando qualquer material não permitido na sala de aplicação, estes deverão ser mantidos devidamente embalados e lacrados dentro do envelope plástico que será fornecido, no qual a(o) candidata(o) deverá escrever o respectivo nome e telefone. O envelope deverá ser mantido em local visível ao fiscal de sala.

8.1.2.5.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles surgidos.

8.1.2.5.6. A(O) candidata(o) que estiver portando algum item eletrônico proibido citado, deverá desligá-lo e acondicioná-lo até a saída do prédio onde estiver realizando a prova, dentro do envelope lacrado, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do processo seletivo.

8.1.2.5.7. A(O) candidata(o) que portar arma de fogo, ainda que tenha porte ou autorização, será impedida(o) de fazer a prova. Os membros da Comissão do Processo Seletivo não estão autorizados a guardar nenhum material dessa natureza.

IMPORTANTE:

Indicamos aos candidatos que evitem aglomeração na entrada na prova, devendo dirigir-se para a sala de aplicação e aguardar o seu início.

É terminantemente proibida a permanência de toda e qualquer pessoa - não inscrita neste processo seletivo - nos recintos onde se realizarão as provas, salvo as equipes de apoio e de execução do próprio processo (Residência Médica), sob pena de desclassificação da(o) candidata(o) envolvido na situação.

Em caso de presença de qualquer pessoa não prevista para atuar na aplicação do Exame de Residência Médica no recinto da prova, após as 13h: a) será devidamente identificada, podendo ser fotografada e submetida ao uso de detector de metais; b) permanecerá nas dependências do Campus, até que sejam transcorridas 2h30 (duas horas e trinta minutos) de prova, quando será retirada desse espaço. Nessa condição, a pessoa não poderá utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, assim como não poderá comunicar-se com outros que não aqueles designados para aplicar a prova, nas três horas e trinta minutos em que permanecer no local de prova.

8.1.3. Arguição do Currículo – 2ª Etapa

8.1.3.1. Data, local e horário

Para a etapa de arguição do currículo serão convocadas(os) todas(os) as(os) candidatas(os) que realizaram a prova escrita e tenham obtido o percentual mínimo de 50% de acertos e encaminharam, no prazo indicado, os documentos previstos no processo de inscrição, descrito neste Manual.

A lista de convocadas(os) para a 2ª etapa será divulgada em 14 de dezembro de 2023, no site do NUCVEST – www.nucvest.com.br.

A arguição do currículo - 2ª etapa - ocorrerá remotamente (*on-line*) no **dia 15 de janeiro de 2024**. As instruções de acesso e os horários de cada candidata(o) serão divulgados **no dia 10 de janeiro de 2024**, no site do NUCVEST – www.nucvest.com.br.

Será realizada gravação da arguição do currículo. Desta forma a(o) candidata(o) está ciente e concorda que sua imagem será gravada, exclusivamente, com a finalidade de documentação do processo.

O quadro a seguir apresenta as datas e os procedimentos para realização da arguição do currículo:

2ª ETAPA – ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO – 15/01/2024 – 2ª FEIRA	
Datas	Procedimentos
14/DEZEMBRO/2023	Divulgação da lista de convocadas(os) para a 2ª etapa
10/JANEIRO/2024	Divulgação das instruções de acesso e horários da arguição do currículo
15/JANEIRO/2024	Realização da Arguição do Currículo – <i>on-line</i> pela plataforma <i>Teams</i>
Atenção A 2ª etapa será realizada na modalidade <i>on-line</i> – Plataforma <i>Teams</i>	

<p style="text-align: center;">ATENÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">Não haverá segunda chamada ou repetição de arguição do currículo.</p> <p style="text-align: center;">A ausência nessa etapa implicará na desclassificação da(o) candidata(o)</p>
--

8.1.3.2. Documentos necessários para realizar a arguição do currículo

8.1.3.2.1. A(o) candidata(o) deverá comparecer para realização da arguição do currículo, no horário estabelecido no item 8.1.3.1 deste Manual, e se identificar para a banca com um documento de identidade original, com foto recente. Não serão aceitos documentos ou cópias de documentos que dificultem a identificação da(o) candidata(o). Somente será admitida(o) para realizar a arguição do currículo a(o) candidata(o) que estiver portando o original de um dos seguintes documentos de identificação oficiais e com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- c) Passaporte emitido pela República Federativa do Brasil, dentro do prazo de validade;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiros - RNE);

- e) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- f) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou por Conselhos de Classe, a exemplo de OAB, CREA, CRM, CRC, que, por força de Lei Federal, vale como documento de identidade;
- g) Certificado de Reservista/Militar.

8.1.3.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da(o) candidata(o).

8.1.3.2.3. Os documentos deverão estar dentro da validade, de acordo com o prazo estabelecido pelo órgão emissor.

8.1.3.2.4. Serão aceitos os seguintes documentos em **formato digital**:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Digital;
- b) Cédula de Identidade – RG Digital.

8.1.3.2.5. A(O) candidata(o) deverá apresentar os documentos mencionados no item 8.1.3.2.4. ao fiscal por meio do celular e aplicativo. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos. Após a entrada na sala onde a prova será realizada e a identificação, o uso do celular é vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da arguição.

8.1.3.2.6. Não serão aceitos os seguintes documentos: cédula de identidade que apresente condição de não alfabetizado, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de motorista sem foto e carteira de estudante.

8.1.3.2.7. Não serão aceitas cópias autenticadas, protocolos ou versões digitais dos documentos.

8.1.3.2.8. A(O) candidata(o) impossibilitada(o) de apresentar o(s) documento(s) exigido(s), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar até o dia da arguição do currículo – 2ª Etapa - documento oficial que ateste o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão policial há, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à arguição do currículo. O Boletim de Ocorrência deverá ser encaminhado para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br.

8.1.3.3. Banca de arguição do currículo

A arguição do currículo visa estabelecer coerência das informações apresentadas no curriculum vitae, histórico escolar e com outros documentos que a(o) candidata(o) apresentar, para comprovar as atividades descritas no “Quadro de Critérios”, item 8.1.3.3.1. A banca de arguição será composta por professores qualificados e indicados pelo NUCVEST, com experiência e competência. A banca fará a atribuição da pontuação da(o) candidata(o) com base no Quadro de Critérios, a seguir:

8.1.3.3.1. Quadro de Critérios para Arguição do Currículo

Atividades	Documentação Comprobatória	Tempo Mínimo ou Máximo	Pontuação
Monitorias em qualquer área	Declaração assinada pelo professor responsável pela monitoria	Mínimo: 6 meses	40 pontos
Monitorias em área que pretende fazer a residência médica	Declaração assinada pelo professor responsável pela monitoria	Mínimo: 6 meses	60 pontos
Iniciação Científica concluída (IC) – com bolsa	Certificado/Declaração de Conclusão de IC, emitido pelas instâncias acadêmicas pertinentes à própria faculdade ou pelo CNPq/outras agências governamentais, informando a apresentação do trabalho em Congresso e/ou publicação	Não se aplica	85 pontos por IC
Iniciação Científica concluída (IC) – sem bolsa	Certificado/Declaração de Conclusão de IC, emitido pelas instâncias acadêmicas pertinentes à própria faculdade (sem bolsa), informando a apresentação do trabalho em Congresso e/ou publicação	Não se aplica	40 pontos por IC
Publicação de trabalho em periódico internacional ou nacional (com Qualis A ou B)	Trabalho digitalizado	Não se aplica	55 pontos por publicação
Publicação de trabalho em periódico nacional (com Qualis C ou menos)	Trabalho digitalizado	Não se aplica	30 pontos por publicação
Trabalho apresentado em Eventos Científicos	Certificado de apresentação do trabalho e/ou cópia dos anais e capa do livro de anais	Não se aplica	Internacional: 30 pontos por trabalho;

(nacionais ou internacionais) ou universitários, patrocinados por sociedades reconhecidas			Nacional: 20 pontos por trabalho; Loco-regional: 10 pontos por trabalho. Congresso Acadêmico: 5 pontos por trabalho
Participação em Eventos Científicos (nacionais ou internacionais) ou universitários, patrocinados por sociedades reconhecidas	Certificado de participação	Máximo 1 evento por ano	Internacional: 10 pontos por evento; Nacional: 5 pontos por evento; Loco-regional ou acadêmico: 3 pontos por evento
Estágios não obrigatórios na área pretendida para residência médica	Declaração de participação com a aprovação da coordenação do curso e cumprimento de regulamento próprio	Mínimo:10 horas	20 pontos por estágio
Estágios não obrigatórios em qualquer área	Declaração de participação com a aprovação da coordenação do curso e cumprimento de regulamento próprio	Mínimo:10 horas	10 pontos por estágio
Proficiência reconhecida em língua estrangeira (TOEFL, IELTS, CPE, DELE, DALF, Ondaf, Goeth, etc)	Certificado de proficiência.	Obtenção da proficiência por prova reconhecida.	20 pontos por língua estrangeira
Representação discente em órgãos colegiados com presença em 75% das reuniões	Certificado assinado pela coordenação do curso/direção da Faculdade.	Mínimo: 1 ano	40 pontos por atividade
Participação em atividades de extensão, comunitárias ou culturais.	Certificado de participação, com a aprovação da coordenação de curso e ou Diretoria da Faculdade ou pelas instituições que patrocinaram/ organizaram as atividades	Não se aplica	10 pontos por atividade até 40 pontos
Participação em projeto do Ministério/ Projetos oficiais das IES, tais como: PET-Saúde/ Projeto Rondon	Certificado emitido pela coordenação do PET e diretor da Faculdade.	1ano ou mais <1ano≥6m <6m e >3m	85 pontos 45 pontos 15 pontos
Participação em atividades comunitárias/ científicas ou	Certificado emitido pela Direção da Instituição responsável	Máximo 1 por ano de curso	25 pontos por atividade

esportivas acadêmicas			
Aprovação em concurso público para o cargo de médico	Cópia da publicação em Diário Oficial	Não se aplica	30 pontos por aprovação
Experiência como médico em plantões.	Declaração do Contratante/ Carteira de trabalho	1ano ou mais <1ano≥6m <6m e >3m	35 pontos 20 pontos 10 pontos
Experiência como médico em outra atividade profissional médica.	Declaração do Contratante/ Carteira de trabalho	1ano ou mais <1ano≥6m <6m e >3m	25 pontos 10 pontos 5 pontos

8.1.3.3.2. Os documentos deverão ser encaminhados, por e-mail, até o último dia de inscrição, conforme previsto no item 6.4 – item c, deste Manual.

8.1.3.3.3. A ausência dos documentos comprobatórios invalidará a contagem dos pontos da respectiva atividade.

8.1.3.3.3. A(O) candidata(o) que obtiver 600 pontos ou mais, terá pontuação equivalente a 10,0 (dez) pontos somados à nota da prova teórica, o que representa a totalidade de pontos possíveis atribuídos nesse critério.

8.1.4. Motivos para desclassificação da(o) candidata(o)

Será desclassificada(o) do processo seletivo, a(o) candidata(o) que:

- a) Não atender o disposto neste Manual;
- b) Após o início da prova – 1ª etapa, algum equipamento eletrônico proibido emitir qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala;
- c) For surpreendida(o), durante a prova – 1ª etapa, em qualquer tipo de comunicação com outra(o) candidata(o), ou utilizando telefones celulares ou similares, ou qualquer tipo de eletrônico;
- d) For detectada(o) com telefones celulares ou similares, ou qualquer tipo de eletrônico nas saídas para utilização dos banheiros;
- e) Usar de meio fraudulento ou ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização da prova tais como, exemplificativamente:
 - I. Comprovação do uso de cola;

- II. Comprovação de consulta a livros, cadernos, apostilas e anotações de qualquer natureza, motivando a constatação de fraude;
- III. Comprovação de utilização do telefone celular, equipamentos eletrônicos variados e fones de ouvido, motivando a constatação de uso para propiciar fraude;
- f) Deixar de entregar os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas personalizada;
- g) Incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer membro da equipe de aplicação, outras(os) candidatas(os) ou autoridades, utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
- h) Não comparecer à prova e/ou arguição do currículo, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da(o) candidata(o) e resultará em sua eliminação;
- i) Apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, versões digitais ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada;
- j) Apresentar identificação duvidosa;
- k) Não aceitar as regras dispostas neste Manual.

9. BOLETIM DE DESEMPENHO E REVISÕES

9.1. Boletim de desempenho

A(O) candidata(o) poderá acessar o Boletim de Desempenho em www.nucvest.com.br após publicação do resultado do Processo Seletivo.

Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do(a) candidato(a).

9.2. Revisão

Em nenhuma hipótese serão permitidas solicitações de:

- a) Revisão da prova;
- b) Vistas da prova;
- c) Recontagem de desempenho.

10. REGRAS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

10.1. Pontuação Adicional

Considerando o artigo nº 22, §2º da Lei nº 12.871 de 22/10/2013 e o artigo 8º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, que dispõem sobre os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a(o) candidata(o) interessada(o) poderá requerer a pontuação adicional de 10% prevista na legislação supramencionada, no ato da inscrição conforme mencionado no item 6.4., na seguinte situação:

10.1.1. Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade

A(O) candidata(o) que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, poderá requerer, nos termos do disposto na Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, a pontuação adicional de 10% na nota final, destacando que o Processo Seletivo 2024, previsto neste Manual, será realizado em duas etapas.

10.2. Classificação e Pontuação

10.2.1. A Prova Escrita (objetiva e dissertativa) - 1ª ETAPA deste processo seletivo tem caráter eliminatório e corresponde a 90% da nota final da(o) candidata(o). A pontuação da 1ª ETAPA é demonstrada no quadro a seguir:

Pontuação Prova Escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª Etapa				
Prova Escrita	Parte	Quantidade de Questões	Fórmula	Total Máximo de Pontos
Especialidades com Pré-Requisito	Objetiva	35	$(60 * \text{No. de Acertos})/35$	60
	Dissertativa	1, com 5 subitens	30	30
Equivale a 90% do Total de Pontos			Total Prova	90

10.2.2. Todas(os) candidatas(os) presentes na 1ª Etapa, que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos serão convocadas(os) para a arguição do currículo - a 2ª Etapa.

10.2.3. Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª Etapa.

10.2.4. A 2ª Etapa deste processo seletivo tem caráter classificatório e corresponde a 10% da nota final da(o) candidata(o). O critério de classificação é a nota final da(o)s candidata(o)s (da maior para a menor). As notas máximas a serem obtidas em cada fase são:

	1ª ETAPA		2ª ETAPA
	PROVA OBJETIVA	PROVA DISSERTATIVA	ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO
ESCORE DE NOTA	<i>DE 0 A 60</i>	<i>DE 0 A 30</i>	<i>DE 0 A 10</i>

10.3. Classificação Final

10.3.1. A classificação final será obtida, considerando a pontuação total da(o) candidata(o). A nota final da(o) candidata(o) será obtida pela soma das notas finais das provas (1ª etapa) e da arguição do *Curriculum Vitae* (2ª etapa). Nota Final = (Nota Prova Objetiva) + (Nota Prova Dissertativa) + (Nota Arguição do Currículo).

10.3.2. Considerando a nota máxima em todas as etapas mencionadas no item 10.3.1., obtêm-se a pontuação de 100 pontos, sendo essa a Nota Final máxima a ser obtida por uma(um) candidata(o) nas duas etapas, conforme segue a fórmula:

NOTA FINAL = $(60 * x)/35 + (30) + (10)$
O número máximo de pontos que podem ser obtidos nas questões objetivas: 60
O número de questões corretas: x
O número total de questões objetivas: 35
O número máximo de pontos que podem ser obtidos na questão dissertativa: 30
O número máximo de pontos que podem ser obtidos na arguição do currículo: 10
Acréscimo de 10% na pontuação final para as(os) candidatas(os) que apresentaram documentos comprobatórios das situações previstas no item 6.3 deste Manual.

- 10.3.3.** A(O)s candidata(o)s que solicitarem pontuação adicional e realizarem a comprovação no ato de inscrição, conforme item 6.4. e 10.1.1. deste Manual, terão acrescidos 10% na pontuação final.
- 10.3.4.** A classificação final das(os) candidatas(os) será divulgada em 23/01/2024, conforme previsto no item 3 – Calendário deste Manual.

10.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão os seguintes, conforme a ordem:

- 1º – Maior nota na parte dissertativa;
- 2º – Maior nota na parte objetiva;
- 3º – Maior nota na arguição do currículo;
- 4º – A idade, com privilégio para o mais velho, considerando dia, mês e ano;
- 5º – Menor número de inscrição no processo seletivo.

10.5. Critérios de Desclassificação

Para além do disposto no item 8.1.4., durante ou após o final da prova escrita (objetiva e dissertativa), estarão automaticamente desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que:

- a) obtiverem nota bruta igual a zero nas questões objetivas;
- b) obtiverem nota bruta igual a zero nas questões dissertativas
- c) estiverem ausentes na prova escrita (objetiva e dissertativa), caracterizando desistência;
- d) estiverem ausentes na arguição do currículo, caracterizando desistência;
- e) não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita (objetiva e dissertativa) - 1ª

etapa;

- f) não aceitarem as regras dispostas neste Manual e no Edital 01/2023 – Processo Seletivo - Residência Médica Especialidades com Pré-Requisitos - 2024, de 03 de outubro de 2023.

11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A(O)s candidatas(os) serão convocadas(os) para a matrícula por ordem de classificação, no site www.nucvest.com.br, conforme calendário.

Os procedimentos e documentos necessários à matrícula serão divulgados até o dia 23/01/2024 no site www.nucvest.com.br.

As matrículas serão realizadas nos dias indicados no Calendário deste Manual da(o) Candidata(o).

Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, até 29/03/2024.

A(O) candidata(o) estrangeiro deverá apresentar e entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº. 1831, 1832 e 1842/2008, com tradução juramentada e da proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial.

Não será aceita matrícula fora de prazo, o que implicará a desclassificação da(o) candidata(o). Destaque-se que, além de concorrer a uma vaga por matrícula no programa de sua opção original a(o) candidata(o) poderá concorrer a vagas remanescentes (nova opção de programa), desde que comprove os requisitos necessários à nova vaga, conforme item 11.3.

11.1. Matrícula

Os resultados deste processo seletivo, serão divulgados no decorrer do dia 23/01/2024 no site www.nucvest.com.br

As matrículas serão realizadas remotamente, nos dias das chamadas estipuladas no Calendário, item 3 deste Edital e no Manual da(o) Candidata(o).

A(O) candidata(o) convocada(o) para matrícula no programa de sua opção original deverá efetuar a matrícula no prazo previsto de sua chamada. Caso não se apresente no período estipulado, conforme calendário previsto no item 3 deste Manual, perderá a vaga no referido programa, mas poderá inscrever-se em vagas remanescentes (nova opção de programa), conforme descrito a seguir, no item 11.3.

Serão automaticamente excluídas(os) e consideradas(os) desistentes da lista para a qual tenham sido convocadas(os) as(os) candidatas(os) que não efetivarem a matrícula nas datas constantes no Calendário, apresentado no item 3 deste Manual.

IMPORTANTE:
A AUSÊNCIA DE MATRÍCULA NO PRAZO DETERMINADO IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA.

A PUC-SP considerará oficial e válida somente a relação de candidatas(os) classificadas(os) e convocadas(os) divulgada na página www.nucvest.com.br. Essa condição se aplica a todas as chamadas deste Processo Seletivo.

Após a efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) que tenha utilizado documentos e/ou outros meios ilícitos, bem como tenha prestado informações falsas, terá a sua matrícula cancelada.

A matrícula só será efetivada se todos os documentos necessários à matrícula, mencionados no item 11.1.1. forem apresentados.

É de responsabilidade da(o) candidata(o) informar-se sobre os procedimentos para matrícula, que deverão ser verificados na divulgação das listas de Chamada.

As regras de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA constam do contrato de prestação de serviços educacionais 2024. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração Escolar – SAE/ PUC-SP, pelo e-mail sae@pucsp.br.

A(O) candidata(o) classificada(o) e convocada(o), impossibilitada(o) de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Médica PUC-SP, ou o seu procurador, (Resolução CNRM nº. 4/2011), munido da documentação comprobatória para trancamento.

ATENÇÃO

Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência Médica para o qual tenha sido também aprovada(o), a(o) candidata(o) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculada(o), até o dia 15 de março de 2024, conforme Resolução CNRM nº 1 de 3 de janeiro de 2017, Artigo 5º.

11.1.1. Documentação necessária para matrícula

A matrícula será realizada de forma remota – *on-line*. Demais procedimentos para a realização da matrícula serão divulgados até o dia 23/01/2024 no site www.nucvest.com.br.

A documentação exigida, a seguir relacionada, deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no momento da matrícula:

Certidão de Conclusão do Curso ou Diploma de Graduação do Curso de Medicina
Carteira de Registro Definitivo ou Declaração do Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de São Paulo
Número do registro no INSS ou PIS ou NIT, comprovando seu cadastramento como contribuinte individual – http://www.previdencia.gov.br
Cadastro de Pessoa Física CPF próprio expedido pela Receita Federal. Certifique-se de que seu CPF esteja regularizado na Receita Federal – http://receita.fazenda.gov.br
Cédula de identidade RG
Uma foto 3x4 recente
O candidato estrangeiro deverá entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1831,1832 e 1842/2008, com tradução juramentada e da proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial
Declaração de conclusão ou certificado de Residência Médica em programas credenciados pela CNRM/MEC
Obs.: Se houver a necessidade de declaração para a abertura de conta no Banco do Brasil entrar em contato pelo e-mail: coreme@pucsp.br

11.1.1.1. Graduação no Exterior

As(Os) candidatas(os) que tenham concluído a Graduação em Medicina no exterior, além dos documentos previstos no artigo anterior, deverão apresentar também cópia autenticada da seguinte documentação:

Diploma de Graduação obtido no exterior devidamente traduzido e revalidado nos termos da lei
Histórico Escolar traduzido por tradutor juramentado
Registro efetuado junto ao CREMESP, de acordo com a legislação vigente

11.1.1.2. Nacionalidade Estrangeira

As(Os) candidatas(os) de nacionalidade estrangeira, além dos documentos previstos no item anterior, deverão apresentar ainda:

Visto de permanência temporário, no território brasileiro, na condição de estudante
Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBRAS), em nível mínimo intermediário, expedido pelo Ministério da Educação, nos termos das resoluções do Conselho Federal de Medicina

IMPORTANTE:

- I. Os médicos estrangeiros e os brasileiros portadores de diplomas de Medicina obtidos em faculdades no exterior, revalidados ou não, deverão cumprir obrigatoriamente as normas emanadas pelo Conselho Federal de Medicina em sua Resolução CFM nº 1832/2008, ou outra que a substitua, para que sejam aceitos nos Programas a que se candidatarem.
- II. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

11.2. Lista de espera (opção original)

A lista de espera refere-se à declaração de interesse da(o) candidata(o) em sua opção original de programa e destina-se ao preenchimento das vagas não ocupadas após a 5ª chamada regular pelas(os) classificadas(os) e não convocadas(os) nas chamadas anteriores.

No período de **22 a 26/02/2024**, as(os) candidatas(os) classificadas(os) que aguardam convocação para matrícula em sua opção original de programa deverão, **obrigatoriamente, confirmar interesse em compor a lista de espera** (opção original), acessando a página do NUCVEST (www.nucvest.com.br).

Uma vez **confirmado** o interesse, recomenda-se salvar e/ou imprimir o comprovante de confirmação, para acompanhamento das convocações subsequentes.

ATENÇÃO CANDIDATA(O):

É responsabilidade da(o) candidata(o) comprovar a confirmação da inscrição em LISTA DE ESPERA, razão pela qual recomendamos que guardem o documento comprobatório, gerado pelo sistema no momento da inscrição.

A lista de espera (opção original) será composta por todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) que confirmaram interesse em constituí-la, desde que não estejam matriculadas(os) e não tenham sido convocadas(os) para matrícula, obedecendo-se

estritamente à ordem de classificação. A convocação se dará até o limite das vagas de cada programa.

Ao manifestar interesse em compor a lista de espera (opção original), **a(o) candidata(o) confirma sua continuidade no Processo Seletivo** para o programa original, indicado no ato da inscrição. Se for convocada(o) e não efetuar a matrícula ou não apresentar a documentação exigida nas datas estabelecidas no **Calendário**, apresentado no item 3 deste Manual, perderá o direito à vaga, sendo substituída(o) pela(o) próxima(o) constituinte da lista de espera (opção original) que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem de classificação.

O quadro a seguir apresenta as condições necessárias para compor a lista de espera (opção original).

Situação do(a) candidato(a) classificado(a)	Habilitação para compor a lista de espera (opção original)
Classificou-se neste Processo Seletivo	SIM
Não foi convocada(o) para opção original	SIM
Ausentou-se na matrícula para opção original	NÃO
Cancelou a matrícula	NÃO
Matriculou-se em opção original	NÃO
Foi desclassificada(o)	NÃO

IMPORTANTE

A adesão à composição da lista de espera (opção original) é etapa obrigatória para as matrículas a serem processadas de forma subsequente ao encerramento do Processo Seletivo. As chamadas extraordinárias serão formadas por quem assim declarar vontade de permanecer no processo de ingresso, na ordem de classificação obtida no Processo Seletivo, desde que não tenha sido convocada(o) nas chamadas regulares (1ª. a 5ª.).

A ausência de manifestação da(o) candidata(o), dentro do prazo, implica desistência deste processo seletivo.

11.3. Matrícula em Programas com Vagas Remanescentes (nova opção de programa)

Vagas Remanescentes são aquelas que não foram preenchidas pelas(os) candidatas (os) inscritas(os)s e classificadas(os) para o programa escolhido.

Assim, após esgotadas as chamadas dessas(es) candidatas(os), essas vagas, se não preenchidas, poderão ser disponibilizadas à(ao)s demais candidatas(os) classificadas(os) em outros programas.

As vagas ainda não preenchidas nos programas serão verificadas e divulgadas na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br) como **vagas remanescentes** (nova opção de programa) às(aos) candidatas(os) interessadas(os). Tais vagas somente poderão ser preenchidas, em estrito cumprimento à ordem de classificação e por candidatas(os) que preencham os pré-requisitos da vaga.

Poderão concorrer a essas vagas as(os) candidatas(os) inscritas(os) e classificadas(os) no presente Processo Seletivo, ainda não matriculadas(os) em sua opção de origem, que comprovem os pré-requisitos do programa de interesse e tenham realizado a mesma prova/tema aplicada às(aos) candidatas(os) que optaram originalmente ao programa. A(O) candidata(o) deverá efetuar sua inscrição para as vagas remanescentes, por meio de *link* disponibilizado na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br).

As(Os) matriculadas(os) em vagas remanescentes (nova opção de programa) continuarão a concorrer em sua opção original, **desde que tenham confirmado interesse em compor a lista de espera, conforme item 11.2 deste Manual.**

ATENÇÃO CANDIDATA(O):

É responsabilidade da(o) candidata(o) comprovar a confirmação da inscrição em VAGAS REMANESCENTES, razão pela qual recomendamos que guardem o documento comprobatório, gerado pelo sistema no momento da inscrição. O documento comprobatório ficará disponível na Central do(a) Candidato(a) – Vagas Remanescentes.

As(Os) convocadas(os) para matrícula em vagas remanescentes (nova opção de programa) perderão a vaga dessa opção quando ausentes na matrícula.

As(Os) matriculadas(os) em vagas remanescentes (nova opção de programa) **que**

forem convocadas(os) para o programa de sua opção original deverão confirmar obrigatoriamente sua matrícula. Caso contrário, permanecerão no programa em que já estiverem matriculadas(os).

O quadro a seguir apresenta as condições necessárias para inscrição em vagas remanescentes (nova opção de programa).

Situação da(o) candidata(o) classificada(o)	Possibilidade de inscrever-se em vagas remanescentes (nova opção de programa)
Classificou-se neste Processo Seletivo	SIM
Não efetuou matrícula em sua opção original	SIM
Matriculou-se em vagas remanescentes (nova opção de programa)	SIM
Comprovou os pré-requisitos da nova opção de programa e o tema da prova realizada foi o mesmo da nova opção de programa	SIM
Cancelou a matrícula	NÃO
Efetuiu matrícula em opção original	NÃO
Foi desclassificado(a)	NÃO

12. RECURSOS

12.1. Interposição de Recursos

12.1.1. Será admitido recurso quanto:

- ao conteúdo e divulgação de editais ou avisos pertinentes;
- à aplicação da prova escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª etapa;
- à divulgação do gabarito das questões;
- à divulgação do resultado da prova escrita (objetiva e dissertativa) – 1ª etapa e classificação;
- à divulgação do resultado da arguição do currículo – 2ª etapa;
- à divulgação do resultado final – classificação geral.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, contendo:

- Nome completo da(o) candidata(o);
- Número do CPF;
- Identificação do Processo Seletivo;
- Questionamento do recurso;
- Assinatura e data.

- 12.1.2.** O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil após a concretização do evento (conforme item 3 - Calendário), tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 12.1.3.** Os recursos serão respondidos por meio do e-mail recebido ou pelo site do NUCVEST, conforme discriminado no item 3 - Calendário.
- 12.1.4.** O NUCVEST – Núcleo de Vestibulares e Concursos não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.1.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 12.1.6.** Será admitido um único recurso por candidata(o), para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.1.7.** Após o envio do recurso, este não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento. Não serão aceitos recursos interpostos por correios, telegrama ou outro meio que não os especificados neste Manual.
- 12.1.8.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
- a) desrespeitem a Banca Examinadora;
 - b) estejam em desacordo com as especificações aqui contidas;
 - c) não correspondam à questão objeto do recurso;
 - d) estejam sem fundamentação e/ou se mostrem inconsistentes, incoerentes ou intempestivos;
 - e) sejam encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 12.1.9.** No caso de eventual anulação de questão(ões) objetiva(s), o(s) ponto(s) a ela(s) correspondentes será(ão) atribuído(s) a todas(os) candidatas(os) presentes à prova,

independentemente de formulação de recurso.

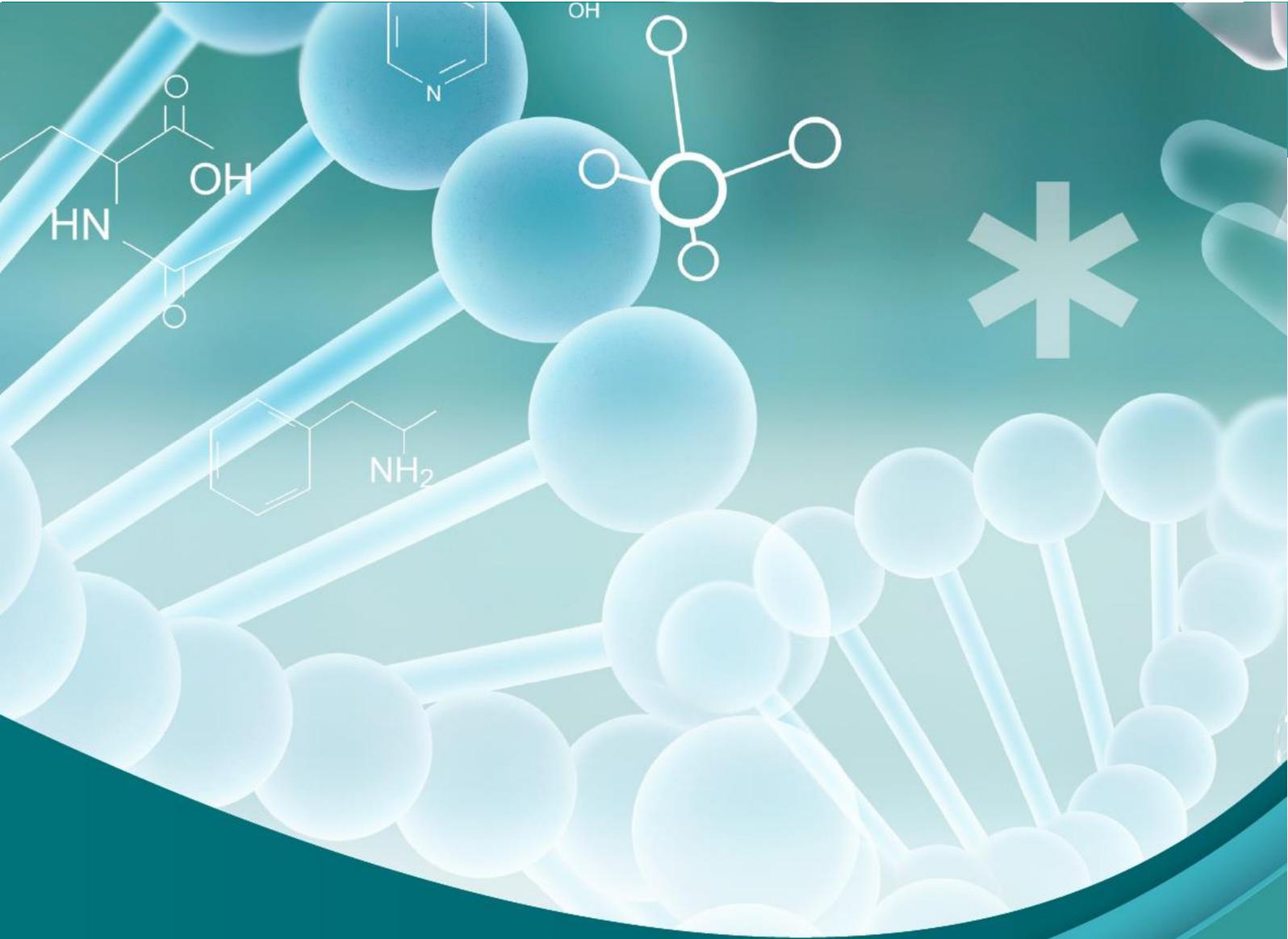
- 12.1.10. No caso de eventual alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.1.11. No caso de provimento do recurso, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer a desclassificação da(o) candidata(o) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 12.1.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo NUCVEST e, se necessário, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da PUC-SP (PROPOSGRAD).

13. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Os documentos relativos a este processo seletivo serão arquivados por 01 (um) ano após a classificação geral e a divulgação dos resultados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Manual e no Edital 01/2023, de 28 de setembro de 2023 – Inscrição para Processo Seletivo de Residência Médica em Especialidades com Pré-Requisito - 2024.
- 14.2. A(O) residente efetivamente matriculada(o) no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24h do início do programa, será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar outra(o) candidata(o) aprovado em ordem decrescente de classificação. Resolução CNRM nº 1 de 3 de janeiro de 2017, Artigo 8º.
- 14.3. Em hipótese alguma haverá a devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.
- 14.4. O **Processo Seletivo Residência Médica - Especialidades com Pré-Requisito – PUC-SP - 2024**, só terá validade para o 1º semestre de 2024 e se encerrará na última chamada.
- 14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição e matrícula, bem como a desqualificação da(o) candidata(o), com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

NucVest
vestibulares e concursos

www.nucvest.com.br